



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 999/2001**

**AUTORIZA A CESSÃO EM  
COMODATO DE UMA MÁQUINA  
DE PILAR CAFÉ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder ,  
por contrato de comodato, para a Associação dos Agricultores de Rio do  
Norte – AARN, uma máquina de pilar café e seus acessórios, adquirida com  
recursos do PRONAF/2000 e registrada no patrimônio público municipal  
sob o nº 2084.**

**Art. 2º - O prazo do comodato é de 12 (doze) meses e as despesas de  
manutenção e conservação do equipamento, ficará sob a responsabilidade da  
entidade comodatária.**

**Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio  
Ambiente a coordenação, o controle e a fiscalização da utilização do  
equipamento, de comum acordo com os critérios fixados pela comodatária,  
em atendimento ao Programa do PRONAF/2000.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de agosto de 2001.

  
**IDEMAR JAIR ENTRINGER**  
Prefeito Municipal

